



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO.

1.1. Aquisição de Bandeiras Oficiais para hastear nos Palácios Governamentais do Estado de Sergipe, para atender as necessidades da Secretaria Especial de Governo, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	COD IGESP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	447433-3	Bandeira do Brasil , medindo 90 x 130 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% poliéster malha bloqueada indesmalhável cores e padrões oficiais para uso externo, fabricada conforme norma ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014, costura reforçada em toda volta, peso padrão oficial, estampada, deve conter dois ilhoses de metal, sendo um no canto superior esquerdo e outro no canto inferior esquerdo.	UND	10
2	447432-5	Bandeira Oficial do Estado de Sergipe , medindo 90 x 130 cm (largura x altura), estampada, confeccionada em tecido 100% poliéster malha bloqueada indesmalhável cores e padrões oficiais para uso externo, conforme norma ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014, 100% poliéster, pesando no mínimo 190 gramas por metro quadrado (g/m ²), tingimento padrão oficial, deve conter dois ilhoses de metal, sendo um no canto superior esquerdo e outro no canto inferior esquerdo.	UND	10
3	262304-8	Bandeira de Aracaju , medindo 90x130 cm, confeccionada em malha, fabricada conforme norma ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014, costura reforçada em toda volta, em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 190 gramas por metro quadrado (g/m ²), tingimento padrão oficial, devendo conter ilhoses de metal, demais informações conforme Termo de Referência.	UND	10



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4	363361-6	Bandeira do Mercosul , medindo 90x130 cm, confeccionada em malha, fabricada conforme norma ABNT NBR 16286/2014 e 16287/2014, costura reforçada em toda volta, em tecido 100% poliéster, pesando no mínimo 190 gramas por metro quadrado (g/m2), padrão oficial, deve conter ilhóses, demais informações conforme Termo de Referência.	UND	10
---	----------	--	-----	----

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato será substituído por nota de empenho e seu prazo de vigência será de 15 dias contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste instrumento.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Art. 13, V da Lei Federal n. 5.700 de 1º de setembro de 1971, os edifícios-sede dos poderes públicos estaduais devem hastear diariamente as Bandeiras Nacional e do Mercosul; além disso a indelével necessidade de solenizarmos não apenas o próprio Pendão Estadual, mas também aquele vinculado ao Município sobre o qual se assentam tais edificações torna obrigatório – tanto por um dever de salutar perpetuação consuetudinária quanto, precipuamente, por um axioma lógico – o hasteamento conjunto das Bandeiras Estadual e Municipal.

3.2. Ademais, ao fim e ao cabo, o hasteamento de bandeiras em prédios públicos é prática simbólica que serve ao fortalecimento da identidade, soberania e valores do país. Essa ação promove o sentimento de união e pertencimento às comunidades nacional, sul-americana, regional e local transmutando-se em expressão visual da autoridade e do compromisso dos poderes constituídos em servir aos cidadãos, fortalecendo a coesão social e a conscientização cívica.

3.3. Os Pendões, como descrito anteriormente, desgastam-se natural e frequentemente demandando perenes sub-rogações ao longo de períodos de, em média, 60 (sessenta) dias.

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução como um todo, no presente processo, se dará ao atender à demanda do Gabinete Militar do Governo vinculado à Secretaria Especial de Governo - SEGOV, com a aquisição de bandeiras oficiais, não cabendo inter-relação com outro objeto.

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 – Utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;

5.1.2 - Utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público.

5.4. A feitura das Bandeiras Nacionais obedecerá as regras estabelecidas pela Lei nº 5.700, de 1º/9/1971, alterada pela Lei nº 8.421, de 11/5/1992, pela Lei nº 6.913 de 27/5/81, pela NEB/T - Normas Técnicas do Exército Brasileiro, bem como as Normas ABNT NBR nº 16.286/2014 e ABNT NBR nº 16.287/2014, para confecção de bandeiras.

5.5. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO.

6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade de forma imediata no endereço situado devendo ser entregue no endereço: Almoxarifado da SECC, situado na Av. Gonçalo Prado Rollemberg, nº1002, Bairro Centro, Aracaju/SE, no período de 07:00hs às 13:00hs, no prazo de até 15 dias (quinze dias) contados a partir da Ordem de Fornecimento enviada para a empresa contratada.

6.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.0 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto do instrumento será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023);

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 . Prazo de pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelos fiscais dos contratos;

7.2.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de disputa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar os documentos listados abaixo:

8.2.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.2.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.4. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3 - Dos critérios de aceitabilidade da proposta.

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) Descrição do item, valor unitário e valor total;

c) Marca e modelo, se houver;

d) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.



8.3.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.3. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2. Atender prontamente às requisições da Secretaria Especial de Governo - SEGOV no fornecimento do objeto.

9.3. Substituir no estipulado, contados da notificação, quaisquer itens que não estejam em bom estado de conservação, validade, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa por dia de atraso no importe de 5% do valor do material a ser trocado.

9.4. Indenizar por quaisquer danos ou prejuízos causados ao ente público ou a terceiros por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão contratante.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo a atualização dos documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições.

9.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão contratante.

9.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte e embalagem do item.

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

9.10. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



10.1. Notificar o contratado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento.

10.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança.

10.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas.

10.5. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações contratadas.

10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

11.2 - A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

II – inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.3 - Os procedimentos e casos omissos serão dirimidos nas disposições elencadas no capítulo VIII Sanções Administrativas do Decreto nº 342/2023.

12.0 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado da contratação, encontra-se nos autos do processo, e será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas.

13.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13101 – Secretaria De Estado Da Casa Civil Programa De Governo: 36 – Coordenação E Manutenção Do Poder Executivo AÇÃO: 438 – Gestão Administrativa Da Secretaria NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material De Consumo FR: 1500.



14.0 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

14.1 - Conforme definição apontada no Documento de Formalização de Demanda, o acompanhamento e fiscalização da contratação será realizado pelo servidor Saulo Lima de Castro, lotado na Secretaria Especial de Governo.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O processo será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, Decreto Estadual n.º 342/2023.

15.2 - Todas as comunicações entre as partes, que impliquem na entrega dos materiais, serão feitas por escrito.

15.3 - A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste instrumento assim o impuser.

15.4 - As dúvidas e esclarecimentos quanto à contratação poderão ser obtida junto ao Almoxarifado da SECC no telefone (79) 3211-9394.

Aracaju, 18 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANNE CHRISTIANE DOS SANTOS BASTOS
Chefe do Gabinete Militar



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Andreza Alves Silva
Assessor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5IUR-U6JA-HWMD-81FB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Andreza Alves Silva - 18/06/2024 10:49:12 (Docflow)
- ANNE CHRISTIANE DOS SANTOS BASTOS - 18/06/2024 16:30:08 (Docflow)